

Lei n.º 59.

Sumula:- Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). -

O Poder Municipal de Ibiti,  
Estado de Paraná, decreta e em Decreto Municipal sanciona a seguinte

LEI

artigo 1.º:- Fixa o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício corrente, um crédito suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a reforçar a verba 2.018.02.4-a.

artigo 2.º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiti,  
aos 13 de Dezembro 1957.

Sebastião Foucault de Oliveira

Prefeito Municipal